

LEI MUNICIPAL N° 2.064/04 DE 02 DE JULHO DE 2004.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Assistência Social.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Assistência Social:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

03– Auxílios e Convênios

1194 – Camp. de Superação da Violência contra a mulher e Afirmação de seus Direitos

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

R\$ 10.520,00

3.3.90.39.99.00- Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

3.3.90.39.05.00- Serviços de Transporte

R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo - Contrapartida

R\$ 1.320,00

Total.....R\$26.8

40,00

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a previsão de arrecadação a maior referente a Convênio com a Secretaria Especial de Atendimento a Mulher, no valor de R\$25.000,00, e a contrapartida no valor de R\$1.320,00, será reduzido da seguinte dotação orçamentária.

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

03– Auxílios e Convênios

2.070 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.99.00-320- Demais Serviços de Terceiros

R\$ 1.320,00

Total.....R\$26.8

40,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de julho de 2004.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração